



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

JUSTIFICATIVA

1. DAS JUSTIFICATIVAS

O Presidente da CMTC/MG **JUSTIFICA** a escolha do processo de Dispensa de Licitação para renovação de licença de utilização do pacote Adobe Creative Cloud para garantia da continuidade dos trabalhos do setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com base nos seguintes argumentos:

- 1.1. A renovação da Licença de utilização do pacote do software Adobe Creative Cloud para o setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG possui como intuito possibilitar continuidade aos seus trabalhos com a mesma solução tecnológica que já possui.
- 1.2. Almeja-se, com isso, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos, adquirindo-se licenças de softwares que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a padronização, a produtividade e, por consequência, a eficiência no setor.
- 1.3. Dessa forma justifica a necessidade de aquisição dessa ferramenta para promover e realizar as atividades demandadas para o setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- 1.4. O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



Câmara Municipal de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

- 1.5. Para aquisição de serviços ou bens de pequeno valor, os Arts. 23 e 24 da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº9.412, de 18 de junho de 2018, nos seus incisos II afirma:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);”

2. DO PREÇO

- 2.1. O menor preço para esta aquisição de Licença de renovação de utilização do pacote do software Adobe Creative Cloud para o setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Três Corações/MG é de R\$ 4.998,20 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme orçamento cedido pela empresa MAP DATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, anexo ao processo.
- 2.2. O preço médio desta aquisição, considerando os três orçamentos recebidos é de R\$5.181,69 (cinco mil cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos);
- 2.3. O “Mapa de Cotação de Preços” e o “Preço Médio” encontra-se apenas ao processo.

3. DO VALOR E DA EMPRESA ESCOLHIDA



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 3.1.** Este processo refere-se a renovação de licença de utilização do software já em uso pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- 3.2.** O valor a ser pago, mencionado no item 2.1 acima, encontra-se em concordância com o Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018 e foi o menor valor dentre as cotações recebidas pelo setor de compras;


4. DAS EXIGENCIAS HABILITATÓRIAS

Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação 2020 que analise todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita a Ata e a solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto acima, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Três Corações/MG, 22 de janeiro de 2021.



FABIANO JERONIMO
PRESIDENTE